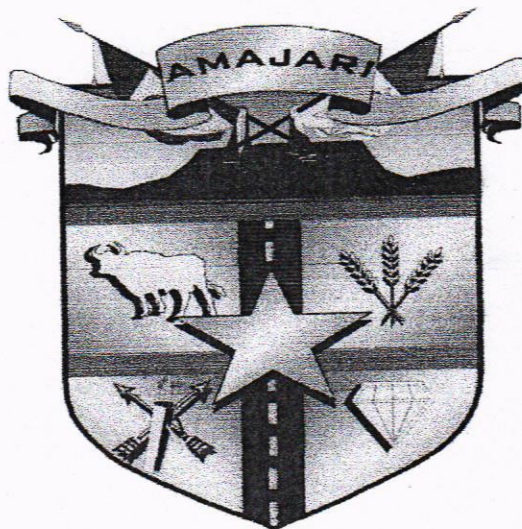


ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL

AMAZÔNIA: "Patrimônio dos brasileiros"



ASSUNTO
LEI Nº. 114/2009

EMENTA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GALERIA DA CONSTITUINTE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DEZEMBRO DE 2009.

Palácio João Rodrigues de Matos
Av. Tepequém, s/n Centro- Vila Brasil - Amajari
C.N.P.J: 01 614 081/0001-82
Fone Fax 0 XX 95 3593 1047
Representação em Boa Vista: 0XX 95 3224 2119

Prefeitura de
Amajari
Amajari - Roraima

ok



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO AMAJARI
AMAZÔNIA: Patrimônio dos brasileiros

LEI Nº. 114/2009.

*Dispõe sobre a criação da Galeria da
Constituinte Municipal e dá outras
providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Amajari, sanciono a seguinte Lei:

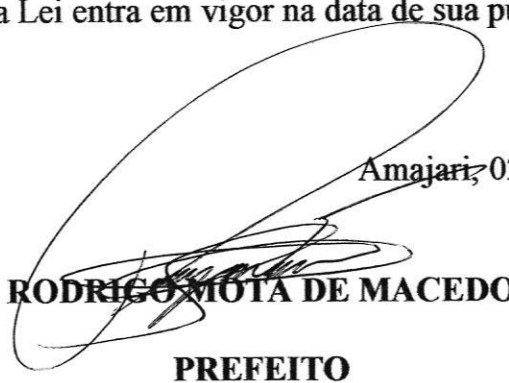
Art. 1º Fica criada a “Galeria da Constituinte Municipal” do Município de Amajari.

Parágrafo Único - É parte integrante da Galeria criada neste artigo, 11 (onze) fotografias coloridas, no tamanho de 40 x 30 Câmara Municipal, com molduras em madeira, sendo nove dos Vereadores Constituintes, uma do Prefeito Municipal e outra do Vice-Prefeito de 1997, ano de elaboração da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A Galeria criada no artigo 1º, permanecerá exposta no recinto reservado à realização das sessões da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari, 02 de dezembro de 2009


RODRIGO MOTA DE MACEDO

PREFEITO

Palácio
João Rodrigues de Matos
Av. Tepequém s/n Centro
Vila Brasil- Amajari-RR